



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 262

Página 3 de 5

Lei Municipal nº. 2.253, de 28 de Novembro de 2019

Autoria: Prefeito Municipal

“Dispõe sobre: Concessão de subvenções sociais no exercício de 2020 e dá outras providências”.

Ailton Cesar Herling, Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 10 da Lei nº. 2.222 de 17 de Junho de 2019, fica autorizado a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2020, as Entidades Sociais, Educacionais e Filantrópicas, a seguir relacionadas, com seus respectivos valores:

Secretaria Municipal de Saúde			
Entidade	CNPJ	Valor até	Origem da Subvenção
Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio	46.466.447/0001-51	RS 98.863,11 mensais	Federal (MAC)
Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio	46.466.447/0001-51	2.400 salários mínimos	Orçamentário
Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio	46.466.447/0001-51	RS 48.894,96 mensais	Federal (IAC)
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Entidade	CNPJ	Valor até (R\$)	Origem da Subvenção
Lar do Ancião – Teodoro Sampaio	53.300.851/0001-16	75.254,40	Orçamentário
Lar do Ancião – Teodoro Sampaio	53.300.851/0001-16	56.341,44	Estado
Lar do Ancião – Teodoro Sampaio	53.300.851/0001-16	17.520,00	União
Casa da Criança – Teodoro Sampaio	64.613.144/0001-04	128.160,00	Orçamentário
Casa da Criança – Teodoro Sampaio	64.613.144/0001-04	24.148,32	Estado
Casa da Criança – Teodoro Sampaio	64.613.144/0001-04	60.000,00	União
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de T. Sampaio	57.318.826/0001-10	110.834,80	Orçamentário
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de T. Sampaio	57.318.826/0001-10	66.540,72	Convênio Estado
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de T. Sampaio	57.318.826/0001-10	27.000,00	Convênio União
Associação Pro – Menor	57.323.924/0001-23	139.412,52	Orçamentário
Associação dos Produtores de Mudanças e Sementes da CERB – Comunidade Ecológica Ribeirão Bonito - Proteção a Natureza Entidades Sociais, Educacionais e Filantrópicas	06.948.800/0001-15	30.339,00	Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Entidade	CNPJ	Valor até	Origem da Subvenção
Centro Social N. Senhora Aparecida	44.479.028/0001-54	1.321.173,64	Orçamentário

Artigo 2º - As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão repassadas através de convênios já em andamento ou termos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 262

Página 4 de 5

colaboração/fomento a serem firmados, obedecidos aos critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício, no Artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, Lei 13.019/14 e Instruções 02/08 do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - Em havendo alteração dos valores recebidos das outras esferas de Governos, fica autorizado o seu repasse à Entidades mencionadas no artigo 1º, até o limite dos valores recebidos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires", 28 de Novembro de 2019.

Ailton Cesar Herling
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bruna Caçula Alves
Secretária Municipal de Gabinete - Interina

PLANO DE TRABALHO (MAC)

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico do Município

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio (A.F.T.S.) fundada em 19 de maio de 1975 é uma entidade beneficente, sem finalidades lucrativas, constituída por tempo indeterminado, e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas que dela necessitar, sem discriminação e dentro das possibilidades técnicas e de recursos humanos existentes.

Têm sua sede e administração na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo e funciona no edifício do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, situado à Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430 e seu foro jurídico é a Comarca de Teodoro Sampaio – SP.

O Exercício Financeiro e Social da A.F.T.S. coincide com o ano civil.

Tem como finalidade:

Construir, manter, administrar e desenvolver o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;

Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos gratuitamente ou não, de acordo com suas possibilidades;

Prestar assistência social aos desvalidos;

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Trata-se de um estabelecimento hospitalar de natureza filantrópico constituído para atendimento à população de Teodoro Sampaio, no entanto atende a população das cidades circunvizinhas: Euclides da Cunha, Mirante do Paranapanema, Sandovalina, Presidente Epitácio, Marabá Paulista, bem como as cidades ribeirinhas ao Rio Paranapanema, pertencentes ao Estado do Paraná (Itaguajé, Paranapoema, Jardim Olinda, etc.) tanto em caráter particular, atendimento a vários convênios de planos de saúde, como aos programas e ações do SUS.

A entidade mantém sob sua responsabilidade o gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal, embora seja uma unidade de saúde do município. Mantém um convênio para manutenção do atendimento de urgência e emergência de Teodoro Sampaio, além dos atendimentos básicos (curativos, inalações, retiradas de pontos, aplicação de medicamento, etc.).



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564
Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338
Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

Durante o período noturno e finais de semana e feriados é garantido o acesso a população aos serviços executados pelas unidades básicas de saúde nos períodos em que essas se encontram fechadas.

Mantém ainda nesta unidade, vários leitos de observação sob a responsabilidade de médicos plantonistas (diurno e noturno) e por pessoal de enfermagem capacitado e devidamente regulamentado nos seus conselhos de classe.

O recebimento de pacientes na unidade é através de demanda espontânea sendo recebidos diretamente no pronto atendimento e também referenciados por regulação das diversas equipes da Estratégia de Saúde da Família do município.

Realiza atendimentos e internações de diversas especialidades quais sejam: clínica médica, gineco-obstetrícia, cardiologia, pediatria, ortopedia, anestesiologia.

Realiza vários procedimentos de SADTs (Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia) para atendimento externo e interno, contando com serviços próprios e de terceiros, dentre eles: Radiologia Médica; Ultrassonografias; Fisioterapia; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Anatomia Patológica e Citopologia; Hemoterapia/Banco de Sangue (hemocentro de Presidente Prudente); Eletrocardiogramas; Endoscopia.

O hospital Regional conta com Central Regional de Regulação de vagas, pois não possui plantão de especialidades, sendo referência o Hospital Estadual de Porto Primavera e Hospital Regional de Presidente Prudente.

Mantemos à disposição do município todos os seus serviços, independente da programação orçamentária do SUS, bem como tem recebido a demanda de internações também independente das cotas físicas e financeiras.

Quanto à humanização do atendimento temos apoiado a participação da família e da sociedade no processo de recuperação da saúde dos pacientes, através de apoio às equipes de voluntariados que atuam na entidade, ampliação das visitas dos familiares, instalações físicas condizentes com as necessidades dos pacientes, serviço de higiene e limpeza, controle periódico dos agentes vetores, etc.

A entidade mantém convênio com o município para atendimentos básicos e de urgência e emergência, no período noturno, finais de semanas e feriados, garantindo acesso da população aos serviços executados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família, nos períodos em que essas se encontram fechadas.

O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços médicos – hospitalar técnico – profissionais com utilização de 60% capacidade instalada da entidade em favor da clientela universalizada, distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas de SUS.

A elaboração do presente Plano de Trabalho com estabelecimento de metas e indicadores tem como objetivos ampliar a integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

b) Características da Área da Saúde

Em atenção a Política Nacional e Estadual de Atenção a Média e Alta Complexidade, nossas metas para este Plano de Trabalho, compreende em manter nossa capacidade em oferecer procedimentos nas áreas de urgências / emergências e procedimentos eletivos, respeitando sua baixa e média complexidade.

II – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Prestação de Serviço
Convênio SUS MAC com Ministério da Saúde	

a) Identificação do Objeto

O seguinte convênio estabelece prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestor.

b) Objetivo

O Presente plano de trabalho estabelece teto financeiro para o atendimento médico hospitalar nos casos de internações e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, com os valores assim discriminados abaixo que serão repassados a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio em até três dias uteis após o repasse do Ministério da Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) no **Banco do Brasil, Agência 2718-9, conta corrente nº 31.031-7.**

Teto Financeiro

INTERNAÇÃO SIH - SUS AIH	Até R\$ 66.651,61
AMBULATÓRIO SIA - SUS BPA	Até R\$ 32.211,50



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

O VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO é de até R\$ 1.186.357,32 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), a serem disponibilizados em conformidade com os repasses do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 98.863,11 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos), cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de repasses efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde / Governo Federal.

c) Justificativa

A associação Filantrópica de Teodoro Sampaio tem o convênio com o Ministério da Saúde para internações e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, sendo sua gestão plena, os atendimentos de alta complexidade são encaminhados para sua referência pactuada na sua DRS XI (Divisão Regional de Saúde).

A prestação de contas dos valores repassados do convênio será demonstrada com o faturamento mensal apresentado ao gestor municipal, ao qual efetuará o pagamento dos procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Baixa e média Complexidade de acordo com o faturamento apresentado, respeitando seu teto financeiro já estabelecido pelo Ministério da Saúde.

d) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o CNES atualizado	Disponibilizar profissionais para atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)	É realizado mensalmente ou mais de um período se necessário a atualização do banco de dados do CNES e enviado para o gestor	Atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da Instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data de atualização

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»**

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

e) Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter o número de internações e cirurgias de Baixa e Média Complexidade Ano.	Dar continuidade nas 2.215 internações ano. (Base 2019)	Atendimento de 2.215 internações ano (Base 2019)	Dar continuidade nos atendimentos de internações de baixa e média complexidade ano.	Apresentação faturamento SUS - SIH
Manter o número de atendimentos e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade.	Dar Continuidade nos 23.070 atendimentos e procedimentos Ambulatoriais ano. (Base 2019)	Atendimento de 23.070 procedimentos Ambulatoriais ano. (Base 2019)	Dar continuidade nos procedimentos e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade ano.	Apresentação Faturamento SUS BPA

f) Cronograma de Desembolso SIH - AIH

ORDEM	OBJETO	VALOR
1	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
2	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
3	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
4	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
5	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
6	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
7	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
8	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
9	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
10	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
11	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
12	Repasso SIH - AIH	Até 66.651,61
	Total	Até 799.819,32



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei n°. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei n°. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal n°. 316 de 03-06-1975

g) Cronograma Desembolso BPA

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
2	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
3	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
4	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
5	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
6	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
7	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
8	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
9	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
10	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
11	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
12	Repassse BPA	Até 32.211,50	100
Total		Até 386.538,00	100

h) Plano Aplicação AIH e BPA

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
2	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
3	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
4	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
5	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
6	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
7	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
8	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
9	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
10	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
11	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
12	Faturamento AIH e BPA	Até R\$ 98.863,11	100
Total		Até 1.186.357,32	100

6
de
Alo
A
R



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

III – DECLARAÇÃO

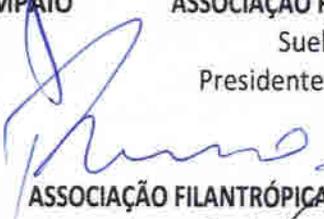
Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

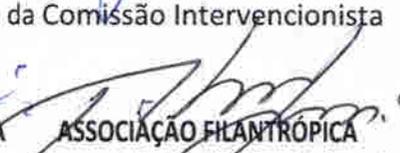
Teodoro Sampaio – SP, 20 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Ailton Cesar Herling
Prefeito


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevizan
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N° 02/2020

TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2020

02/2020/FEDERAL



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

Que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, objetivando mútua cooperação para prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestor – **Convênio SUS MAC**.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ailton Cesar Herling, brasileiro, casado, RG 23.023.835-X, CPF 126.899.858-37, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob n° 46.466.447/0001-51, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Sueli Cristina Nifossi Di Gesu, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal n° 2.253/2019, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de **prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestor – Convênio SUS MAC**, com RECURSOS oriundos de repasse FEDERAL do Ministério da Saúde, nos termos do Termo de Convênio a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestor – Convênio SUS MAC, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I – Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II – Apoiar tecnicamente a **ASSOCIAÇÃO** na execução das atividades objeto deste Termo de Convênio;
- III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO** em decorrência deste Termo de Convênio;

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

IV – Assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade. ✓

V – Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ASSOCIAÇÃO**, quanto à qualidade dos serviços prestados; ✓

VI – Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da **ASSOCIAÇÃO**. ✓

VII – Ceder recursos humanos consistentes em 02 (dois) motoristas com carga horária de 36 horas semanais e 180 mensais, além de 01 (um) médico com carga horária de 30 horas semanais e 150 mensais, para a execução dos serviços estabelecidos no Plano de Trabalho. ✓

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Constituem obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

I – Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II – Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Convênio, e se por motivo de relevância, houver necessidade de alterações, a **ASSOCIAÇÃO** deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Saúde uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Convênio, a qual será avaliada pelo referido Conselho;

III – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;

IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V – Manter recursos materiais, equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.

VI – Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII – Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;

IX – Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de até R\$ 1.186.357,32 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), a serem disponibilizados em conformidade com os repasses do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 98.863,11 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos), cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de repasses efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde / Governo Federal.

INTERNAÇÃO SIHJ – SUS AIH	Até R\$ 66.651,61
AMBULATÓRIO SAI – SUS BPA	Até R\$ 32.211,50

Rio Paraná

Morro do Diabo

Mico Leão Preto

Arara Vermelha

Capivara

Onça Pintada

Arara

Tucano

Rio Paranapanema

João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO**, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. ✓

II – A transferência dos recursos financeiros pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á em até três dias úteis após creditado pelo Fundo Nacional de Saúde na conta do Município e transferida para **ASSOCIAÇÃO**, em parcelas mensais. ✓

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Convênio é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020. ✓

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO** prestará contas de três formas ao **MUNICÍPIO**:

I – Mensalmente, deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Finanças instruída com os seguintes instrumentos:

- a) quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relação de bens adquiridos;
- d) conciliação de saldo bancário;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;

II – Semestralmente, deverá apresentar prestação de contas parcial ao **MUNICÍPIO** até o 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relatório dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO**, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

III – Prestação de contas final ao **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO.

I – O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Convênio ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução da política de saúde, através de Comissão Permanente de Monitoramento e Gestor Técnico designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, que deverá: ✓

- a) avaliar e homologar semestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, apontando recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas com base nos relatórios dispostos no item "II" da CLÁUSULA SÉTIMA de cada período alusivo às atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste;
- c) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- d) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- e) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

Ató BGS to

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

no desenvolvimento dos trabalhos;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

II – Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a ASSOCIAÇÃO poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

III – A execução do presente convênio poderá ser avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

I – O gestor do Convênio será designado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO e o ESTADO informados sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ASSOCIAÇÃO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 90 (noventa) dias, reembolsar os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução do objeto deste Termo de Convênio;

II – Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município realizará a publicação do extrato do presente convênio no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:

- I – Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes signatários;
- II – Resumo do objeto;
- III – Valor total do Termo de Convênio;
- IV – Prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio – SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Ailton Cesar Herling
Prefeito


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

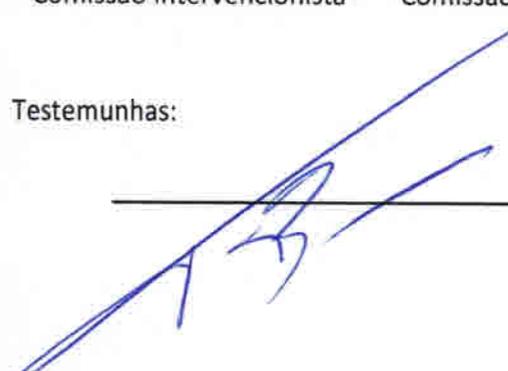
Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevizan
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista

Testemunhas:





Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PROCESSO SAÚDE Nº 002/2020

Termo de Convênio / FEDERAL / SAÚDE

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio - SP

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

Objeto: prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar

Número de Atendidos: 35.000 (trinta e cinco mil)

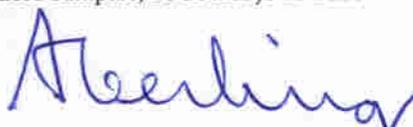
Valor do Termo de Convênio: até R\$ 98.863,11 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos) mensais

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Na qualidade de Órgão Público e Associação Filantrópica, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

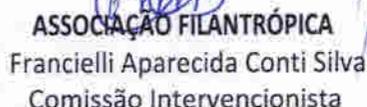
Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020.



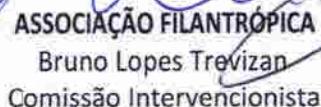
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Ailton Cesar Herling
Prefeito



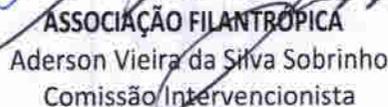
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevisan
Comissão Intervencionista



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-Leão-Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Parque Estadual



Tucano



Rio Paranapanema

PROCESSO SAÚDE N° 02/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO / SAÚDE N° 02/2020

Termo de Convênio / **FEDERAL (MAC)/ SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO N° 02/2020

Fundamento: **Lei Municipal n° 2.253/2019**

Órgão Público: **Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF n° 44.951.515/0001-42)**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
(CNPJ/MF n° 46.466.447/0001-51)**

Objeto: **Prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e
média complexidade hospitalar**

Número de Atendidos: **aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil)**

Valor do Termo de Colaboração: **até R\$ 98.863,11 mensais (repasses efetivamente
realizados pelo Ministério da Saúde / Governo Federal)**

Vigência: **01/01/2020 a 31/12/2020**

**Flávio Tadeu Márcio
Secretário Municipal de Saúde**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 301

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Outros Atos	2
Editais	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Administrativa / Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2020, de 05 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre: Institui Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

Flavio Tadeu Marcio, Secretário Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a diversidade de Leis Municipais que autorizam o repasse de subvenções de origem orçamentária e oriundas de repasses da União;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Coordenador Técnico Responsável e a instituição de uma Comissão Permanente de Monitoramento para fins de fiscalização da execução dos convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica indicada para **Coordenadora Técnica** a servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA**.

Parágrafo Único. A Coordenadora Técnica Responsável zelará pelo integral e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas nos Termos de Convênios e Planos de Trabalho integrantes dos Processos Saúde celebrados e requisitará a emissão de relatório de monitoramento e avaliação pela Comissão Permanente acerca dos convênios celebrados.

Artigo 2º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde**, com as seguintes servidoras:

- ALEXANDRA MOTTA QUINTERO – Presidente
- LORENA DE CARVALHO SANTOS – Membro
- JAQUELINE ADELANIA SARTI PRADO – Membro

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Monitoramento deverá fiscalizar e emitir relatório técnico com parecer sobre a execução dos Termos de Convênios celebrados, bem como seus Planos de Trabalho e as atividades efetivamente desenvolvidas durante a vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, 05 de fevereiro de 2020.

Flavio Tadeu Marcio
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Receitas Federais	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 3 de 11

Outros Atos



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SAÚDE

Nº 02/2020

EXTRATO

DE TERMO DE CONVÊNIO / SAÚDE Nº 02/2020

Termo de Convênio / **FEDERAL (MAC)** SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO Nº 02/2020

Fundamento: Lei Municipal nº 2.253/2019

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF nº 44.951.515/0001-42)

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO (CNPJ/MF nº 46.466.447/0001-51)

Objeto: Prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar

Número de Atendidos: aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil)

Valor do Termo de Colaboração: até R\$ 98.863,11 mensais (repasses efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde / Governo Federal)

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Flávio Tadeu Márcio
Secretário Municipal de Saúde



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

PROCESSO N° 02/2020

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 02/2020

02/2020/FEDERAL

ADITIVO que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, objetivando mútua cooperação para prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestor – **Convênio SUS MAC.**

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ailton Cesar Herling, brasileiro, casado, RG 23.023.835-X / CPF 126.899.858-37, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob n° 46.466.447/0001-51, neste ato representado pela Comissão Intervencionista constituída pelo Decreto Municipal n° 2.576/2020, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2020**, com a finalidade de alterar o inciso VII da “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO”, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes resolvem de comum acordo alterar o inciso VII na “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO” para que seja excluída a obrigação de cessão de motoristas e acrescida a possibilidade de cessão de mais médicos, considerando o enfrentamento à pandemia COVID-19, à Associação Filantrópica para o desenvolvimento das atividades pactuadas, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



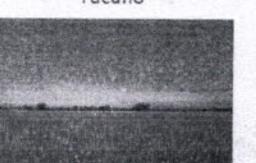
Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Constituem obrigações do Município:

...
VII – Ceder recursos humanos consistentes em até 05 (cinco) médicos com carga horária de 30 horas semanais e 150 mensais, para a execução dos serviços estabelecidos no Plano de Trabalho."

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas entabuladas no convênio / SAÚDE n° 002/2020, oriundas do PROCESSO / SAÚDE N° 002/2020 permanecem inalteradas.

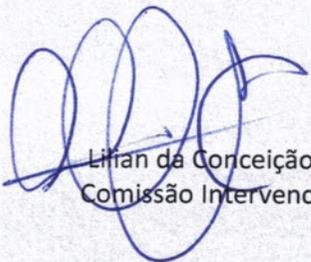
CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

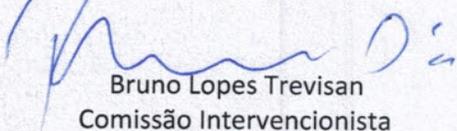
Teodoro Sampaio, 21 de maio de 2020.



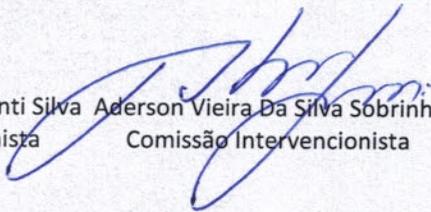
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Ailton Cesar Herling
Prefeito



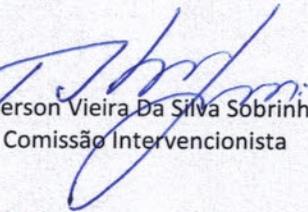
Lilian da Conceição Sapia
Comissão Intervencionista



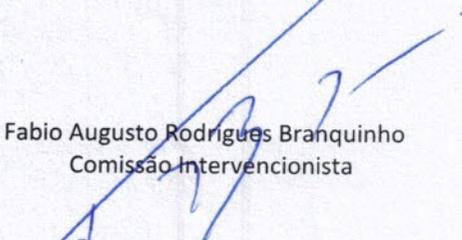
Bruno Lopes Trevisan
Comissão Intervencionista



Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista

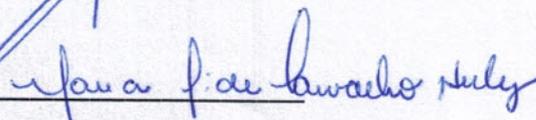
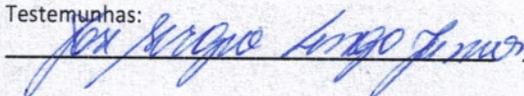


Aderson Vieira Da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista



Fabio Augusto Rodrigues Branquinho
Comissão Intervencionista

Testemunhas:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 361

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Terceiro Setor	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 361

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Terceiro Setor

Extrato



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SAÚDE Nº 02/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO / SAÚDE Nº 02/2020

Termo de Convênio / FEDERAL (MAC)/ SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO Nº 02/2020

Fundamento: Lei Municipal nº 2.253/2019

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF nº 44.951.515/0001-42)

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO (CNPJ/MF nº 46.466.447/0001-51)

Objeto: Prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar

Número de Atendidos: aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil)

Valor do Termo de Colaboração: até R\$ 98.863,11 mensais (repasses efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde / Governo Federal)

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Objeto do Termo Aditivo: exclusão da obrigação municipal na cessão de motoristas e inclusão da possibilidade de cessão de mais médicos (até cinco), considerando o enfrentamento à pandemia COVID-19

Flávio Tadeu Márcio
Secretário Municipal de Saúde